



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Parecer conjunto das Comissões acima designadas ao Projeto de Lei nº 026/2022 – Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o município de Gentil-RS, visando permutas ou cedências de servidores, Cria Rubrica e dá outras providências.**

Através do Projeto de Lei nº 026, de 12 de abril de 2022, o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, pretende firmar convênio com o Município de Gentil para possibilitar a permuta de servidores, visando implementar a execução de serviços públicos. O projeto também cria rubrica para atender as despesas correspondentes.

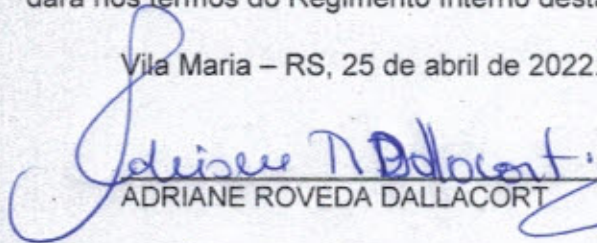
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58 e 59 do Regimento Interno – Resolução nº 03/2008.

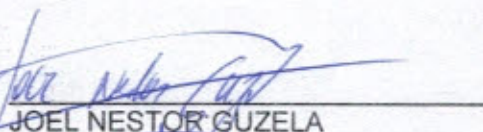
Em análise ao indigitado projeto de lei, verifica-se que a matéria está elencada entre as competências do Executivo Municipal, conforme art. 6º, inc. I e art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Vila Maria. Também a Lei Municipal nº 1.533/2003, em seu artigo 110, prevê a hipótese de cedência de servidor efetivo e estável para exercício em órgão ou entidade da União, do Estado e de outro Município. A previsão da criação de rubrica, indica de onde os recursos serão retirados, nos termos do que determina o art. 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

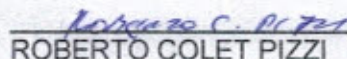
Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

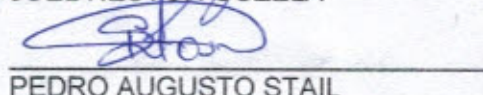
Inexistindo, pois, irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 026/2022, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

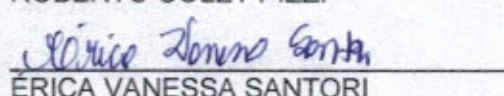
Vila Maria – RS, 25 de abril de 2022.

  
ADRIANE ROVEDA DALLACORT

  
JOEL NESTOR GUZELA

  
ROBERTO COLET PIZZI

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
ERICA VANESSA SANTORI

**PARECER APROVADO**

25 de ABRIL de 2022